**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I - Informações Gerais**:

**Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para continuidade à execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal, conforme projeto executivo original e planilha de serviços remanescentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências de segurança, qualidade e sustentabilidade.**

1. Processo Administrativo:

2. Setor Requisitante: **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano**

3. Equipe de Planejamento da Contratação: **Amanda Frezzato Catelan**

**II - Diagnóstico da Situação Atual**:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

O Município de Bandeirantes/PR deu início à execução da obra de construção do **Centro de Fisioterapia Municipal**, empreendimento de relevância social e sanitária voltado à ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de saúde, especialmente no campo da reabilitação física e motora. A unidade, quando concluída, permitirá a descentralização dos serviços hoje concentrados em espaços adaptados, oferecendo estrutura adequada, acessível e conforme às normas técnicas vigentes.

A obra teve sua execução iniciada por empresa anteriormente contratada, contudo, o contrato foi **interrompido antes da conclusão**, resultando na necessidade de **nova contratação** para **retomada e conclusão dos serviços remanescentes**. Conforme verificado in loco e descrito no documento “Encaminhamento à Contratada – Justificativa Centro de Fisioterapia”, a etapa de **muro de arrimo** encontra-se **parcialmente executada**, contemplando:

* **Blocos de fundação**;
* **Vigas baldrames**;
* **Ponto de drenagem destinado ao alívio da pressão hidrostática**.

A paralisação da obra ocasionou a **descontinuidade dos serviços** previstos no projeto executivo e, consequentemente, a impossibilidade de avanço para as etapas subsequentes da edificação. Tal cenário impede o prosseguimento da estrutura principal e, portanto, a entrega do equipamento público à população, gerando impacto negativo no cronograma de investimentos municipais em infraestrutura de saúde e comprometendo a eficiência do gasto público já realizado.

A **Equipe de Planejamento da Contratação** realizou levantamento técnico e documental, identificando que parte das fundações e elementos estruturais do muro de arrimo foi devidamente executada, restando, contudo, serviços complementares e estruturais necessários para a conclusão dessa fase e para o avanço das demais etapas do empreendimento. A **Planilha Orçamentária de Serviços Remanescentes (fevereiro/2025)** contempla **apenas as atividades ainda não executadas**, servindo como base técnica e financeira para o novo procedimento licitatório.

O Município, portanto, apresenta a necessidade de **contratar nova empresa especializada em obras civis** para **dar continuidade à execução do Centro de Fisioterapia**, garantindo a observância integral ao **projeto executivo aprovado**, bem como às normas técnicas aplicáveis de engenharia e segurança. Antes do reinício da obra, caberá à futura contratada realizar **vistoria in loco** e **verificação da integridade das estruturas já implantadas**, atestando sua adequação e compatibilidade para a continuidade da execução.

Do ponto de vista institucional, a Secretaria Municipal de Saúde figura como **unidade demandante**, enquanto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras** responde pela **coordenação técnica** e **fiscalização da execução física do empreendimento**. A contratação se insere no planejamento estratégico do Município voltado à melhoria da infraestrutura da rede de atenção básica e especializada, em especial às ações de fisioterapia, reabilitação e prevenção de agravos.

Assim, o problema central identificado consiste na **necessidade de conclusão da obra pública paralisada**, assegurando a plena funcionalidade da edificação e a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos. A nova licitação tem por objetivo solucionar a interrupção contratual anterior, restaurar o andamento regular da execução física e permitir a efetiva entrega do **Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR** à população, atendendo às finalidades públicas de saúde e bem-estar social.

1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município de Bandeirantes/PR, estando prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC nº SS0364**, conforme estabelecido pela Resolução SEPLAG nº 14/2014. A obra integra a estratégia municipal de fortalecimento da infraestrutura de saúde pública, com foco na ampliação e qualificação da rede de atenção básica e especializada.

A contratação visa não apenas assegurar a conclusão de um equipamento público essencial, mas também garantir o aproveitamento dos recursos já investidos, promover o atendimento à população em instalações adequadas e contribuir para a eficiência da gestão pública. Portanto, a solução encontra-se em plena consonância com as diretrizes do planejamento institucional, não havendo necessidade de aprovação excepcional por ausência de previsão.

1. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação tem por objetivo possibilitar a continuidade da execução da obra do **Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR**, cuja etapa inicial, correspondente ao **muro de arrimo**, encontra-se parcialmente concluída. A nova contratada deverá dar sequência à obra observando integralmente o **projeto executivo aprovado**, os **memoriais descritivos** e as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis, especialmente as NBR 6118, 9050 e correlatas.

Antes do início dos serviços, a empresa deverá realizar **vistoria técnica detalhada** e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico** acompanhado de **relatório fotográfico**, atestando a integridade das estruturas já executadas — blocos de fundação, vigas baldrame e pontos de drenagem. Esse levantamento deverá verificar a conformidade do que foi construído e, caso identifique patologias ou inconformidades, propor as correções necessárias. Somente após o aceite desse laudo pela fiscalização municipal será autorizada a continuidade da execução.

A contratada será responsável por assegurar a **compatibilidade estrutural** entre as partes já executadas e os novos elementos, garantindo o perfeito encaixe de armaduras, juntas de concretagem e interligações de concreto, bem como a execução adequada do **sistema de drenagem** e da **impermeabilização** do muro de arrimo. O aterro deverá ser realizado com material especificado em projeto e compactação por camadas, com ensaios de densidade “in situ” e laudos laboratoriais de controle. Todos os materiais empregados deverão possuir **certificados de conformidade**, notas fiscais e rastreabilidade de origem, observando-se o *fck* do concreto e demais parâmetros estruturais.

Para o controle da qualidade, a empresa deverá apresentar **Plano de Controle de Qualidade (PCQ)** antes da mobilização, contendo ensaios previstos, periodicidade e critérios de aceitação. Serão exigidos, no mínimo, ensaios de compressão de corpos-de-prova do concreto, granulometria de agregados e verificação da compactação do solo. O acabamento e as tolerâncias dimensionais deverão atender aos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas e pelo projeto. Durante toda a execução, deverão ser mantidos registros diários de obra, relatórios de ensaios, laudos laboratoriais e documentação técnica de recebimento de materiais.

A **empresa contratada** deverá possuir registro ativo no CREA e apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência na execução de obras de contenção, arrimo ou estruturas de complexidade equivalente. Tais atestados devem comprovar execução de contratos com valor igual ou superior a 50% do objeto, ou dois contratos de valor não inferior a 30% cada, realizados nos últimos cinco anos. A equipe técnica mínima deverá incluir um **Engenheiro Civil responsável técnico (RT)** com registro ativo e experiência mínima de cinco anos comprovada em obras similares, além de encarregado/residente e demais profissionais habilitados. Em caso de subcontratações, deverão ser apresentados os atestados correspondentes às empresas envolvidas e firmada a responsabilidade solidária entre contratante e subcontratada.

Do ponto de vista operacional, a contratada deverá dispor de **equipamentos adequados**, como compactadores, vibradores, betoneiras, andaimes e demais itens indispensáveis à execução. O canteiro de obras deverá conter instalações administrativas, sanitárias e de segurança adequadas, bem como local de armazenamento de materiais, área para cura de corpos-de-prova e abrigo de equipamentos.

Deverá ser apresentado e implementado o **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT**, conforme a NR-18, além do fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)** em conformidade com a NR-6. A empresa deverá também elaborar **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, observando a destinação ambientalmente adequada e o controle de erosão, poeira e sedimentos. O canteiro deverá ser devidamente sinalizado e isolado, conforme as normas e legislações locais.

Durante a execução, a fiscalização municipal realizará vistorias quinzenais e medições mensais. O pagamento será efetuado conforme medições de serviços efetivamente executados, mediante aprovação do fiscal técnico. O contrato deverá prever **retenção de garantia contratual** e **seguro de execução** (caução bancária, seguro-garantia ou retenção em até 5% do valor contratado), permanecendo vigente até o término do período de garantia.

A obra deverá observar **padrão de qualidade e segurança compatível com edificações públicas de saúde**, atendendo à NBR 15575 e demais exigências legais. A garantia mínima pela solidez e segurança da construção será de **cinco anos**, conforme o artigo 618 do Código Civil, devendo a contratada responder por vícios ou falhas que comprometam a estrutura, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de um a três anos).

A contratada deverá manter durante todo o contrato os **seguros obrigatórios** — responsabilidade civil, acidentes de trabalho e equipamentos — e estará sujeita a **multas moratórias** de até 0,5% por dia útil de atraso, limitadas a 10% do valor contratual, além de outras penalidades previstas em lei e no edital.

A duração do contrato compreenderá o tempo necessário à conclusão dos serviços remanescentes, conforme cronograma físico-financeiro, estimando-se prazo entre **120 e 210 dias corridos** para execução, acrescido de períodos destinados à mobilização (até 15 dias úteis), vistoria e preparo do canteiro (10 dias úteis) e fase de recebimento e correções (30 dias). Após a conclusão e o recebimento definitivo, inicia-se o período de **garantia quinquenal** da obra.

Os **entregáveis finais** deverão incluir os desenhos “*as built*”, relatórios de execução, laudos de ensaios, ARTs de conclusão, manual de operação e manutenção e termo de recebimento provisório. Ao fim do prazo de garantia, será emitido o **recebimento definitivo**, condicionado à inexistência de pendências.

Em síntese, os requisitos da contratação abrangem o conjunto de condições técnicas, estruturais, de qualidade e segurança necessárias à **retomada e conclusão da obra do Centro de Fisioterapia Municipal**, garantindo a durabilidade, a integridade e a adequação da construção ao uso público pretendido. A solução deverá permanecer disponível à Administração pelo período contratual e durante o prazo de garantia quinquenal, assegurando o pleno atendimento da finalidade pública e a correta aplicação dos recursos investidos.

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI)**:

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da presente contratação se refere à **continuidade da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal**, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de **empresas especializadas em obras civis de infraestrutura e edificações públicas**, com experiência comprovada em serviços de **contenção, arrimos, fundações, drenagens e estruturas de concreto armado**. O objetivo dessa etapa foi avaliar a disponibilidade de soluções técnicas e metodológicas capazes de atender à necessidade da Administração, garantindo a retomada segura e eficiente da execução.

Em razão da natureza da demanda — continuidade de obra já parcialmente executada —, verificou-se que **não há alternativas tecnológicas ou metodológicas diversas que substituam a solução tradicional de execução direta dos serviços remanescentes**, uma vez que o projeto executivo já foi aprovado e implantado parcialmente, com compatibilização entre fundações, drenagem e estrutura. Dessa forma, não se mostra viável a adoção de novas tecnologias construtivas que impliquem alteração de tipologia estrutural, de materiais ou de método executivo, sob pena de comprometer a integridade das partes já construídas e o desempenho global da edificação.

O levantamento realizado junto a fontes especializadas — como consultas a bancos de dados de obras públicas similares, atas de registros de preços de municípios vizinhos e orçamentos referenciais da Caixa Econômica Federal e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) — indicou que a **execução convencional em concreto armado e alvenaria estrutural**, com técnicas tradicionais de arrimo e drenagem, permanece como **solução tecnicamente mais adequada, economicamente viável e amplamente disponível no mercado local e regional**.

Também foram analisadas práticas adotadas por outras administrações públicas em licitações de **continuidade de obras paralisadas**, observando-se que a metodologia consolidada envolve a **contratação direta de empresa de engenharia** mediante licitação, utilizando-se **planilha orçamentária de serviços remanescentes elaboradas** com base no projeto original. Essa prática é a mais indicada pela sua aderência ao princípio da economicidade, pela compatibilidade com o escopo físico já implantado e pela possibilidade de retomada imediata dos trabalhos.

O mercado regional dispõe de número suficiente de empresas habilitadas tecnicamente para a execução de obras dessa natureza, com capacidade de mobilização de pessoal e equipamentos em prazos compatíveis. As empresas locais e de municípios vizinhos usualmente operam com tecnologia corrente e dominam os processos executivos de muros de arrimo, drenagens e fundações em concreto armado, o que confere **ampla competitividade** e **baixo risco de descontinuidade contratual**.

Por fim, o levantamento confirmou que **não há solução substitutiva ou inovadora** que ofereça ganhos técnicos relevantes sem a necessidade de alteração do projeto executivo existente. O uso de sistemas alternativos de contenção (como solo grampeado, gabiões ou muros pré-moldados) foi descartado, por ser incompatível com a estrutura parcialmente concluída e pelas interferências físicas já definidas. Assim, a solução mais racional e segura é a **execução direta dos serviços remanescentes**, conforme a planilha orçamentária elaborada e aprovada pela equipe técnica municipal, mantendo-se os métodos construtivos convencionais e as especificações originais.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda do Município, sendo a **contratação de empresa de engenharia civil especializada** a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, permitindo o aproveitamento integral das estruturas existentes e garantindo a finalização do Centro de Fisioterapia de forma segura, durável e tecnicamente adequada.

1. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

Em conformidade com o art. 15, §1º, inciso VI, do Decreto nº 3.537/2023, a presente contratação conta com estimativa de valor no montante de **R$ 1.520.346,72** (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Essa estimativa foi apurada com base na planilha de serviços remanescentes vinculadas ao projeto executivo existente, considerando preços atualizados de mercado, tributos, encargos sociais e demais custos inerentes à execução da obra.

O valor estimado visa assegurar a viabilidade econômica da solução priorizada, compatível com os parâmetros orçamentários do Município, garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública Municipal de Bandeirantes/PR.

1. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da presente contratação se refere à **continuidade da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal**, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de **empresas especializadas em obras civis de infraestrutura e edificações públicas**, com experiência comprovada em serviços de **contenção, arrimos, fundações, drenagens e estruturas de concreto armado**. O objetivo dessa etapa foi avaliar a disponibilidade de soluções técnicas e metodológicas capazes de atender à necessidade da Administração, garantindo a retomada segura e eficiente da execução.

Em razão da natureza da demanda — continuidade de obra já parcialmente executada —, verificou-se que **não há alternativas tecnológicas ou metodológicas diversas que substituam a solução tradicional de execução direta dos serviços remanescentes**, uma vez que o projeto executivo já foi aprovado e implantado parcialmente, com compatibilização entre fundações, drenagem e estrutura. Dessa forma, não se mostra viável a adoção de novas tecnologias construtivas que impliquem alteração de tipologia estrutural, de materiais ou de método executivo, sob pena de comprometer a integridade das partes já construídas e o desempenho global da edificação.

O levantamento realizado junto a fontes especializadas — como consultas a bancos de dados de obras públicas similares, atas de registros de preços de municípios vizinhos e orçamentos referenciais da Caixa Econômica Federal e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) — indicou que a **execução convencional em concreto armado e alvenaria estrutural**, com técnicas tradicionais de arrimo e drenagem, permanece como **solução tecnicamente mais adequada, economicamente viável e amplamente disponível no mercado local e regional**.

Também foram analisadas práticas adotadas por outras administrações públicas em licitações de **continuidade de obras paralisadas**, observando-se que a metodologia consolidada envolve a **contratação direta de empresa de engenharia** mediante licitação, utilizando-se **planilha orçamentária de serviços remanescentes** elaborada com base no projeto original. Essa prática é a mais indicada pela sua aderência ao princípio da economicidade, pela compatibilidade com o escopo físico já implantado e pela possibilidade de retomada imediata dos trabalhos.

O mercado regional dispõe de número suficiente de empresas habilitadas tecnicamente para a execução de obras dessa natureza, com capacidade de mobilização de pessoal e equipamentos em prazos compatíveis. As empresas locais e de municípios vizinhos usualmente operam com tecnologia corrente e dominam os processos executivos de muros de arrimo, drenagens e fundações em concreto armado, o que confere **ampla competitividade** e **baixo risco de descontinuidade contratual**.

Por fim, o levantamento confirmou que **não há solução substitutiva ou inovadora** que ofereça ganhos técnicos relevantes sem a necessidade de alteração do projeto executivo existente. O uso de sistemas alternativos de contenção (como solo grampeado, gabiões ou muros pré-moldados) foi descartado, por ser incompatível com a estrutura parcialmente concluída e pelas interferências físicas já definidas. Assim, a solução mais racional e segura é a **execução direta dos serviços remanescentes**, conforme a planilha orçamentária elaborada e aprovada pela equipe técnica municipal, mantendo-se os métodos construtivos convencionais e as especificações originais.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda do Município, sendo a **contratação de empresa de engenharia civil especializada** a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, permitindo o aproveitamento integral das estruturas existentes e garantindo a finalização do Centro de Fisioterapia de forma segura, durável e tecnicamente adequada.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida**:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

A análise das alternativas voltadas ao atendimento da necessidade identificada — conclusão da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR — considerou três abordagens técnicas e administrativas distintas. A primeira alternativa avaliou a continuidade da execução com base no projeto executivo original, por meio de nova licitação específica para os serviços remanescentes. A segunda propôs a reelaboração completa do projeto, seguida da reconstrução integral da estrutura já parcialmente executada. A terceira considerou o uso de soluções construtivas alternativas, como muros pré-moldados, gabiões ou técnicas como o solo grampeado, em substituição ao método tradicional previsto.

Após criteriosa análise, a primeira alternativa mostrou-se claramente a mais vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro e operacional. Essa opção é plenamente compatível com o estágio atual da obra, pois as fundações, vigas baldrames e parte da drenagem foram concluídas de forma adequada e permanecem em condições de reaproveitamento, conforme verificação técnica in loco. Essa alternativa evita o desperdício de recursos públicos já investidos, assegura coerência técnica entre as etapas executadas e as pendentes e reduz sensivelmente o tempo de entrega da edificação, já que não há necessidade de nova aprovação de projeto ou licenciamento ambiental e urbanístico.

O método construtivo originalmente adotado — muro de arrimo e fundações em concreto armado com sistema de drenagem convencional — é consolidado no mercado da construção civil local, possui baixa complexidade de execução, apresenta alta durabilidade e atende integralmente às normas técnicas da ABNT. Além disso, oferece segurança estrutural, acessibilidade e facilidade de fiscalização por parte da equipe técnica da Prefeitura.

A segunda alternativa, embora tecnicamente viável, implicaria a demolição das estruturas existentes e a reconstrução integral da edificação, gerando retrabalho, aumento considerável dos custos e prazos, além da violação dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

A terceira alternativa, que considerou o uso de sistemas construtivos distintos do originalmente previsto, revelou-se tecnicamente incompatível com as condições físicas da obra. A implantação de soluções como gabiões ou solo grampeado demandaria profundas alterações no projeto executivo, inclusive nas fundações já executadas, gerando elevado risco de descontinuidade estrutural e comprometimento da segurança da edificação. Além disso, tais métodos não apresentaram ganhos proporcionais de desempenho ou economia que justificassem sua adoção.

Dessa forma, a continuidade da obra com base no projeto existente e na planilha de serviços atualizada demonstrou-se como a solução mais eficaz, reunindo viabilidade técnica, menor custo global, agilidade na execução e plena aderência aos parâmetros legais, contratuais e normativos.

Entre os principais benefícios da alternativa escolhida, destacam-se:

* Aproveitamento integral das estruturas já executadas, evitando desperdício de recursos públicos;
* Redução do custo final da obra, com otimização do investimento municipal;
* Manutenção da compatibilidade estrutural entre as fases já realizadas e as pendentes;
* Diminuição do prazo de execução, com entrega mais célere à população;
* Utilização de métodos construtivos amplamente conhecidos pelo mercado;
* Facilidade de fiscalização, com base em projeto já aprovado e conhecido pela equipe técnica.

**Quanto aos riscos e limitações**, a solução exige verificação rigorosa da integridade das estruturas existentes, possibilidade de correções pontuais e alta qualidade na fiscalização municipal. Tais riscos são plenamente controláveis mediante emissão de laudo técnico prévio, acompanhamento contínuo por profissionais habilitados e observância rigorosa às normas técnicas.

Além disso, foram analisadas as alternativas quanto à forma de execução. As duas possibilidades consideradas foram: execução direta pela Administração Municipal ou contratação de empresa especializada por licitação.

Abaixo, apresenta-se uma síntese comparativa das alternativas de execução:

| ****Alternativa**** | ****Descrição**** | ****Vantagens**** | ****Desvantagens**** | ****Conclusão**** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Execução direta pelo Município** | Realização da obra com recursos humanos e materiais próprios | Controle direto; acompanhamento contínuo; eventual redução de custos administrativos | Falta de equipe e equipamentos; riscos técnicos; ausência de garantias; baixa capacidade operacional | Descartada por inviabilidade técnica e operacional |
| **Contratação de empresa especializada** | Licitação para empresa executar os serviços remanescentes conforme o projeto existente | Alta capacidade técnica; garantias; cumprimento de normas; aproveitamento de estruturas existentes; previsibilidade | Processo licitatório necessário; custo maior que execução direta teórica | Solução escolhida por apresentar maior eficiência |

**Síntese e Justificativa Final**

A Administração Municipal de Bandeirantes/PR, após criteriosa avaliação das alternativas técnicas e operacionais, decidiu pela contratação de empresa especializada em engenharia civil, por meio de processo licitatório, para dar continuidade à execução do Centro de Fisioterapia Municipal com base no projeto original e na planilha atualizada de serviços remanescentes.

Essa solução representa a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa, pois permite o aproveitamento integral das estruturas existentes, reduz o prazo de entrega da obra, garante qualidade e segurança, e assegura a conformidade com as normas técnicas vigentes. A proposta apresenta-se como indivisível, considerando a interdependência entre as etapas de contenção, drenagem e estrutura, não sendo possível o fracionamento da execução sem comprometimento da integridade da construção.

A contratação será conduzida sob rigorosa observância das normas da ABNT, da legislação aplicável e das boas práticas de engenharia e gestão pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, com a entrega de um equipamento fundamental para a rede de saúde do Município de Bandeirantes.

1. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto consiste em um conjunto de serviços de engenharia **técnica e funcionalmente interdependentes**, que **devem ser executados de forma integrada** para garantir a segurança, qualidade e continuidade da obra.

O fracionamento comprometeria a compatibilidade entre as etapas construtivas, **aumentaria o risco técnico**, elevaria os custos de fiscalização e **não resultaria em ganhos econômicos ou operacionais para a Administração**.

Além disso, **não há no mercado fornecedores especializados em etapas isoladas** do objeto que justifiquem economicamente a divisão.

Assim, a contratação será realizada de forma **única e indivisível**, por se tratar da solução mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público.

1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à obra de conclusão do Centro de Fisioterapia Municipal.

A contratação pretendida é **autônoma e independente**, não estando vinculada à execução, continuidade ou complementação de outros contratos anteriores, em andamento ou planejados pela Administração.

A execução do objeto não depende de ações externas, tampouco afeta ou será afetada por outras contratações públicas, sendo, portanto, tratada como uma **contratação única e específica**, devidamente planejada de forma isolada.

1. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação tem como finalidade a viabilização da conclusão da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, cuja paralisação gerou impactos negativos à rede pública de saúde, à regularidade orçamentária e à efetividade da gestão pública. Os resultados pretendidos com a contratação ora em análise abrangem benefícios diretos e indiretos, tanto sob a perspectiva da Administração quanto sob a ótica do interesse público primário, nos âmbitos da economicidade, eficiência, eficácia, qualidade e sustentabilidade, observando-se o ciclo de vida da edificação.

Inicialmente, a principal expectativa é o restabelecimento do andamento físico da obra, de forma segura, técnica e juridicamente regular, com a devida continuidade da execução a partir das estruturas parcialmente implantadas, as quais foram objeto de vistoria técnica preliminar. Evita-se, assim, a perda dos recursos públicos já investidos na execução de fundações, vigas baldrames e dispositivos de drenagem, assegurando-se a compatibilidade estrutural e funcional entre os elementos já executados e os que serão acrescidos. Trata-se de medida que promove diretamente a racionalização do gasto público, em consonância com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ao possibilitar a conclusão do empreendimento, a contratação permitirá a entrega de uma unidade pública de saúde dotada de infraestrutura física adequada, acessível e conforme aos padrões normativos aplicáveis, especialmente no que se refere às normas da ABNT pertinentes à engenharia estrutural, segurança, acessibilidade e desempenho de edificações de uso público. A edificação, quando plenamente operacionalizada, ampliará substancialmente a capacidade de atendimento da rede pública municipal no campo da fisioterapia e reabilitação física, atualmente prestada de forma improvisada em instalações inadequadas, gerando reflexos positivos no acolhimento aos usuários, na resolutividade dos tratamentos e na promoção da saúde da população.

Sob a ótica da eficiência e eficácia da ação administrativa, o projeto existente permite que a contratação seja baseada em uma planilha de serviços remanescentes tecnicamente elaborada, o que confere previsibilidade aos custos e aos prazos, segurança à execução e maior controle por parte da fiscalização. A exigência de elaboração de laudo técnico prévio, contendo relatório fotográfico e cronológico, aliado ao Plano de Controle de Qualidade e à adoção de práticas técnicas consagradas, mitigará os riscos de inconformidades construtivas, patologias estruturais ou falhas de execução, assegurando a durabilidade da edificação e a integridade da função pública a que se destina.

A Administração também almeja, como resultado, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, na medida em que a contratação permitirá a mobilização coordenada de profissionais qualificados, equipamentos apropriados e materiais tecnicamente especificados, com rastreabilidade de origem e certificação de conformidade. O canteiro de obras será estruturado segundo exigências normativas de segurança, salubridade e controle ambiental, o que contribuirá para a prevenção de acidentes, a proteção da mão de obra empregada e a mitigação de impactos ambientais. A gestão de resíduos sólidos da construção civil, a contenção de poeira, a prevenção de erosão e o controle de sedimentos serão disciplinados em Plano de Gerenciamento de Resíduos, promovendo práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da legislação ambiental e urbanística vigente.

Do ponto de vista orçamentário e de planejamento, a contratação permitirá o encerramento de uma pendência administrativa resultante de contrato anterior interrompido, resgatando a regularidade do investimento público e reestabelecendo o cronograma físico-financeiro do setor de obras em saúde. Trata-se, portanto, de medida que favorece não apenas a integridade do planejamento setorial da saúde municipal, mas também a confiabilidade da Administração perante órgãos de controle interno e externo, mediante a demonstração de diligência técnica e zelo na condução do processo administrativo.

Adicionalmente, a finalização da obra viabilizará melhorias nas condições de trabalho dos servidores públicos da área da saúde, com impacto positivo na produtividade, no desempenho funcional e na qualidade dos serviços prestados. A estrutura projetada proporcionará condições adequadas de atendimento, com ambientes climatizados, acessíveis e compatíveis com os protocolos assistenciais da fisioterapia ambulatorial, fortalecendo a rede de atenção básica e especializada, com repercussões favoráveis nos indicadores locais de saúde.

No tocante ao ciclo de vida da edificação, a presente contratação está orientada à obtenção de uma estrutura de elevada durabilidade e baixo custo de manutenção, com garantia contratual mínima de cinco anos para solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para demais elementos construtivos. A exigência de entrega de desenhos "as built", relatórios de ensaios, manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos ao final da obra assegura a rastreabilidade das soluções adotadas e a capacidade da Administração de gerir o equipamento ao longo do tempo, com base em informações precisas e atualizadas.

Por fim, a contratação ora proposta concretiza uma política pública voltada ao atendimento de direitos sociais fundamentais, contribuindo para a ampliação do acesso à saúde e para a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana. Trata-se de medida que atende, de forma direta, ao interesse público primário, e que representa uma resposta eficiente, proporcional e técnica a uma necessidade real da população, compatível com os deveres constitucionais e legais da Administração Pública e com os compromissos estabelecidos no planejamento estratégico municipal.

1. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

A plena efetivação da contratação necessária à continuidade da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR requer a adoção de um conjunto de providências administrativas e técnicas, as quais devem ser conduzidas de forma integrada, tempestiva e coordenada entre os setores envolvidos da Administração. Tais ações visam assegurar que a contratação alcance sua finalidade pública, evitando atrasos, sobrecustos, riscos contratuais e impactos negativos ao interesse coletivo.

Para tanto, foi estruturado o seguinte **Plano de Ação**, que sistematiza as atividades imprescindíveis à contratação e posterior execução do objeto, com a definição das respectivas responsabilidades institucionais:

#### ****Plano de Ação – Providências para Viabilização da Contratação****

| Nº | Atividade | Responsável |
| --- | --- | --- |
| 1 | Finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) | Secretaria de Planejamento e Obras |
| 2 | Elaboração do Termo de Referência e consolidação dos documentos técnicos | Secretaria de Planejamento e Obras |
| 3 | Análise jurídica prévia dos documentos licitatórios | Procuradoria Jurídica do Município |
| 4 | Elaboração e aprovação do edital de licitação | Comissão de Licitação |
| 5 | Publicação do edital e abertura do procedimento licitatório | Comissão de Licitação |
| 6 | Recebimento e análise das propostas e habilitação dos licitantes | Comissão de Licitação |
| 7 | Julgamento das propostas e homologação do resultado | Comissão de Licitação / Autoridade Competente |
| 8 | Assinatura do contrato administrativo | Secretaria de Planejamento e Obras / Jurídico |
| 9 | Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial | Secretaria de Administração |
| 10 | Comunicação formal à empresa vencedora e convocação para vistoria inicial | Secretaria de Planejamento e Obras |
| 11 | Execução da vistoria técnica e emissão do Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico | Empresa contratada |
| 12 | Análise e aceite do Laudo Técnico pela fiscalização municipal | Secretaria de Planejamento e Obras / Fiscalização |
| 13 | Emissão da Ordem de Serviço e início da execução física da obra | Secretaria de Planejamento e Obras |
| 14 | Monitoramento contínuo da execução, com vistorias e medições periódicas | Fiscalização da Obra / Equipe Técnica |
| 15 | Entrega dos produtos finais (relatórios, “as built”, manuais, ARTs, termo provisório, etc.) | Empresa contratada |

**A articulação adequada entre os agentes responsáveis por essas etapas é fundamental para que o processo ocorra sem prejuízos de ordem técnica, financeira ou jurídica. Ademais, o fiel cumprimento dessas providências possibilitará a retomada da obra com segurança e celeridade, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos já investidos.**

É importante destacar que, considerando a natureza da contratação — conclusão de obra pública paralisada —, alguns riscos são inerentes ao processo, como a eventual constatação de patologias estruturais nas etapas já executadas, a necessidade de adequações técnicas imprevistas ou atrasos decorrentes de recursos administrativos. Tais riscos, no entanto, podem ser mitigados com o acompanhamento rigoroso da fiscalização municipal, a análise criteriosa do laudo técnico de vistoria inicial, e a atuação diligente dos órgãos jurídicos e administrativos.

A sistematização ora apresentada tem por objetivo garantir que a contratação produza seus efeitos de maneira efetiva e tempestiva, cumprindo os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e respeito ao interesse coletivo.

1. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A continuidade da execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, embora limitada à conclusão de serviços remanescentes já parcialmente implantados, configura intervenção típica da construção civil e, por conseguinte, envolve a possibilidade de geração de impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados pela Administração Pública e pela empresa contratada. Entre os principais impactos potenciais relacionados à presente contratação, destacam-se a geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), a emissão de poeira e material particulado decorrente da movimentação de solo (especialmente nas etapas de escavação, preenchimento e compactação), a emissão de ruídos e vibrações por máquinas e equipamentos de uso intensivo, o consumo de recursos naturais (água, energia elétrica, cimento, agregados, aço, entre outros), além do risco de contaminação do solo ou das águas pluviais em razão do manuseio inadequado de materiais ou substâncias químicas utilizadas no processo construtivo. Ainda que a área da obra se encontre inserida em zona urbana consolidada e não envolva supressão significativa de vegetação nativa, é possível que ocorram impactos pontuais ao entorno imediato, como interferência temporária na circulação de veículos ou pedestres, transtornos à vizinhança e compactação do solo.

Considerando tais aspectos, a Administração exigirá, como medida prévia e obrigatória à execução dos serviços, a elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) pela empresa contratada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, garantindo-se a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados. Além disso, deverão ser adotadas medidas de controle de erosão, sedimentação e emissão de poeira, como umectação periódica das vias internas do canteiro, proteção de áreas escavadas com lonas ou mantas geotêxtis, e contenção física do material estocado. A empresa deverá também manter equipamentos e máquinas em perfeito estado de conservação, evitando vazamentos de óleo ou combustível, devendo armazenar materiais potencialmente poluentes (como cimento, cal, tintas, solventes e aditivos químicos) em locais cobertos, ventilados e protegidos contra intempéries, com sistemas de contenção de derramamentos.

A racionalização no uso de recursos naturais será incentivada mediante o controle do consumo de água e energia elétrica no canteiro, preferencialmente com a reutilização de águas não potáveis em atividades compatíveis, como a umectação de solo e a limpeza de áreas não críticas. Todo o canteiro de obras deverá ser adequadamente sinalizado, isolado e mantido limpo, com instalações sanitárias e de apoio adequadas para os trabalhadores, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18. Os impactos ao entorno deverão ser minimizados com o planejamento logístico adequado de entrada e saída de materiais, evitando congestionamentos, horários de pico ou obstrução de vias públicas. A fiscalização municipal atuará de forma contínua para verificar o cumprimento das medidas previstas, exigindo relatórios e comprovantes documentais da destinação correta dos resíduos, bem como registros fotográficos e técnicos das medidas de controle ambiental adotadas.

Por fim, embora não se anteveja a necessidade de licenciamento ambiental formal, tendo em vista as características e a dimensão da obra, eventuais exigências supervenientes por parte dos órgãos ambientais competentes deverão ser plenamente atendidas pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a observância à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à execução da presente obra são, em sua maioria, pontuais, temporários e reversíveis, podendo ser integralmente mitigados por meio das boas práticas de engenharia, da gestão ambiental responsável e da atuação diligente da fiscalização. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos públicos e o respeito ao meio ambiente no âmbito da execução de obras públicas.

**V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):**

Com base na análise técnica detalhada contida neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação proposta, qual seja, a seleção de empresa de engenharia civil especializada para a continuidade da execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, representa a solução mais adequada, eficiente e compatível com a necessidade identificada pela Administração Pública Municipal. A solução escolhida — continuidade da execução com base no projeto executivo originalmente aprovado, mediante licitação dos serviços remanescentes — revela-se tecnicamente viável, economicamente justificável e legalmente segura, permitindo o adequado aproveitamento das estruturas já implantadas, garantindo a coerência e a integridade do empreendimento e viabilizando a entrega célere e qualificada do equipamento público à população.

A adoção dessa estratégia evita o desperdício de recursos públicos anteriormente aplicados, assegura a compatibilidade entre as etapas já executadas e as que ainda deverão ser concluídas, e respeita os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público. A alternativa foi selecionada após criteriosa avaliação de soluções possíveis, considerando, inclusive, abordagens alternativas como a reelaboração integral do projeto ou a adoção de métodos construtivos distintos, os quais se mostraram tecnicamente inadequados ou economicamente desvantajosos, conforme devidamente exposto nas seções específicas deste ETP.

A viabilidade da contratação está sustentada na existência de condições técnicas e operacionais plenamente disponíveis no mercado regional, conforme atestado pelo levantamento de mercado e pela análise das práticas correntes em licitações de mesma natureza. Soma-se a isso o fato de que os requisitos da contratação foram definidos com precisão e com base em levantamentos atualizados, incluindo diagnóstico in loco da estrutura existente, planilha orçamentária de serviços remanescentes, e exigências normativas de engenharia, segurança e sustentabilidade ambiental. A solução priorizada, portanto, tem plenas condições de alcançar os resultados pretendidos pela Administração, promovendo a retomada da execução física da obra de forma segura, fiscalizável e dentro dos padrões técnicos exigidos para edificações públicas de saúde.

Adicionalmente, a contratação atende aos objetivos institucionais da Administração Municipal, inserindo-se no contexto de fortalecimento da rede de atenção básica e especializada em saúde, com foco na ampliação da oferta de serviços de fisioterapia, reabilitação e prevenção de agravos, em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico municipal e da política pública de saúde.

Não foram identificadas soluções alternativas que, diante do cenário atual da obra e do contexto técnico-institucional, apresentem maior capacidade de atendimento à necessidade pública existente. Ao contrário, a análise demonstrou que a fragmentação do objeto, a execução direta pelo Município ou a substituição do método construtivo implicariam riscos técnicos, aumentos de custo e atrasos injustificáveis, comprometendo a finalidade pública e contrariando os princípios que regem a Administração Pública.

**Dessa forma, conclui-se, de maneira objetiva e fundamentada, que a contratação ora proposta é plenamente viável e representa a melhor solução disponível para o atendimento da necessidade administrativa, sendo recomendada sua adoção imediata, com o devido encaminhamento para a fase de instrução do processo licitatório e posterior contratação da solução priorizada, nos termos da legislação vigente.**

Bandeirantes, 10 de outubro de 2025

AMANDA FREZZATO CATELAN

Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

**CAU A235937-5**

***Portaria 15.278/2025***